PROJETO DE LEI N.º 413/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Barra do Piraí, aí incluídos os cedidos e os que se encontram em exercício neste Poder Legislativo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), excetuados os agentes políticos.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ____ de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador- Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
Vereador - 1º Secretário

Luiz Felippe de Paula Pinto
Vereador - 2º Secretário

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2004
E-mail: e-mail do vereador@barradopirai.rj.leg.br

Justificativa

Justifica-se o presente como forma de reconhecimento tangível não apenas valoriza o esforço individual, incentivando a excelência. Além disso, o abono fortalece a autoestima dos servidores, promove um ambiente de trabalho mais satisfatório e reforça a importância do serviço público para a sociedade

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2004
E-mail: e-mail do vereador@barradopirai.rj.leg.br